

CONSELHO GERAL

LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO

DO ORÇAMENTO PARA 2026

Dando cumprimento ao disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral, em reunião de 15 de dezembro de 2025, definiu as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento para o ano económico de 2026.

O Conselho Geral entende que a elaboração e execução do orçamento do Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita devem observar os seguintes **princípios**:

1. **Primazia da Dimensão Pedagógica:** Quando as opções administrativas e pedagógicas forem antagónicas, deve prevalecer a dimensão pedagógica.
2. **Transparência e Comunicação:** Garantir a divulgação clara e acessível do orçamento a toda a comunidade educativa, promovendo escrutínio e responsabilização.
3. **Legalidade e Conformidade:** Respeitar a legislação em vigor, assegurando que todas as práticas são realizadas dentro dos limites legais.
4. **Adequação e Relevância:** Focar-se na resposta às necessidades prioritárias e estratégicas, identificadas no Projeto Educativo e nos Planos Anual e Plurianual de Atividades.
5. **Integralidade:** Integrar no orçamento todas as receitas e despesas, independentemente da sua natureza e origem.
6. **Clareza:** Facilitar a compreensão e monitorização da execução orçamental, permitindo identificar e corrigir desvios.
7. **Proporcionalidade/Equidade:** Assegurar que os recursos sejam distribuídos de forma proporcional à dimensão e complexidade das atividades.
8. **Prioridade:** Priorizar despesas obrigatórias e, em seguida, aquelas mais relevantes para os objetivos do Agrupamento.
9. **Responsabilidade/Participação:** Envolver os diversos intervenientes na preparação do orçamento, promovendo contribuições responsáveis.
10. **Utilidade:** Dimensionar as verbas de forma realista, considerando as diferentes fontes de financiamento.

Assim, delibera este Conselho que, na elaboração do orçamento do Agrupamento e na sua execução, para o ano económico de 2026, devem ser tidas em consideração as linhas de orientação que a seguir se enumeram.

1. Articular eficazmente todas as fontes de financiamento, nomeadamente as verbas provenientes do Orçamento de Estado e decorrentes da delegação de competências pela autarquia, as receitas próprias do Agrupamento, bem como as verbas geradas e movimentadas no âmbito da Ação Social Escolar,

procurando definir um orçamento criterioso e equilibrado em função das reais necessidades do Agrupamento.

2. Adquirir recursos materiais que promovam o desenvolvimento das condições necessárias à melhoria dos resultados dos alunos, nomeadamente investindo em meios e materiais pedagógicos e didáticos que permitam a implementação de metodologias diversificadas de ensino.
3. Estabelecer critérios para a distribuição de gastos pelos diversos departamentos curriculares.
4. Afetar recursos financeiros para apoiar situações de carência ao nível da ação social escolar.
5. Manter as medidas que estimulem a poupança e a rentabilização dos recursos existentes, bem como consolidar as boas práticas e a segurança dos recintos escolares, ao racionalizar e conter as despesas.
6. Procurar e identificar entidades externas com quem possam ser celebrados protocolos para obtenção de recursos de suporte financeiro a iniciativas de interesse contempladas no PAA.
7. Implementar medidas de desburocratização e simplificação, optando-se pela desmaterialização dos procedimentos e dos documentos na poupança de papel.
8. Afetar verbas necessárias à realização de reparações nas escolas que permitam assegurar o bom funcionamento das mesmas, em condições de conforto e segurança para professores, assistentes técnicas e operacionais, alunos e ao nível do programa Escola a Tempo Inteiro, tornando o Agrupamento mais atraente, apelativo e seguro.
9. Acautelar a aquisição, manutenção e atualização de equipamentos e sistemas informáticos, de forma a rentabilizar os recursos existentes e visando a melhoria da qualidade do ensino e o trabalho específico de docentes, não docentes e discentes.
10. Garantir a atualização do fundo documental das Bibliotecas Escolares, criando condições para dar resposta às necessidades da Comunidade Educativa.
11. Facilitar e apoiar a concretização de atividades propostas pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento e de outras entidades do Agrupamento e da comunidade, desde que as mesmas, pelo seu reconhecido mérito, possam contribuir para o desenvolvimento do PE e se encontrem previstas no PAA do Agrupamento.
12. Afetar verbas para o reconhecimento do mérito e do valor dos resultados conseguidos pelos alunos.
13. Destinar verbas para criar programas de parceria com instituições de ensino superior, promovendo intercâmbios educacionais e projetos colaborativos que beneficiem os alunos e o corpo docente.
14. Promover a candidatura a projetos e programas de financiamento que contribuam para o reconhecimento e prestígio do Agrupamento.
15. Contemplar medidas que permitam dar condições para o estabelecimento de protocolos de cofinanciamento com entidades empresariais ou outras do concelho e continuar a promover a participação do Agrupamento em parcerias e projetos que facultem o acesso a recursos financeiros e sejam uma mais-valia para o reforço do orçamento.
16. Apoiar a concretização do plano de formação do pessoal docente e não docente bem como de propostas de atividades que venham a surgir, sejam consideradas pertinentes e que se enquadrem nas metas e objetivos gerais do Projeto Educativo.
17. Financiar as atividades propostas no plano anual e plurianual de atividades.

Estas linhas orientadoras não pretendem ser restritivas, mas essencialmente contribuir para definir e motivar uma política que se pretende que, acima de tudo, contribua para o objetivo último do Agrupamento que é a melhoria da qualidade do ensino e consequentemente o sucesso educativo dos alunos.

Barreiro, 15 de dezembro de 2025